

LEI Nº 1.368

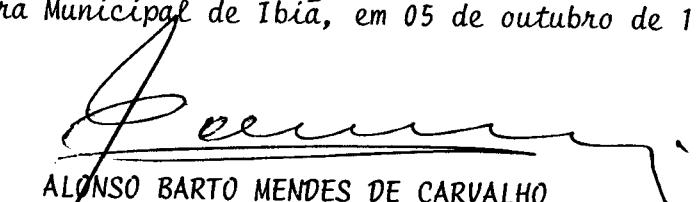
"Institui 1.991 o Ano Municipal da Educação"

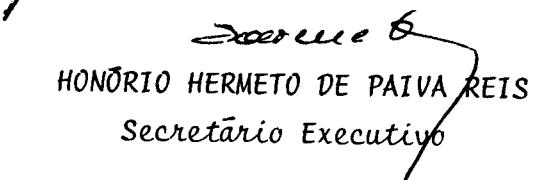
A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o ano de 1.991, como o **Ano Municipal da Educação**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 05 de outubro de 1.990


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo